



TC 032.649/2008-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Despacho de Expediente

A Advocacia Geral da União (AGU), fls. 188/191, solicita informação a respeito do cumprimento do item 9.1 do acórdão 307/2010-1ª Câmara. O referido item imputa débito ao responsável e fixa prazo para recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2. Não houve recolhimento nem do débito em questão nem da multa que fora aplicada ao responsável no item 9.2 do mesmo acórdão. Foram instaurados os processos de cobranças executivas 010.017/2010-0 e 010.018/2010-7 referentes, respectivamente, ao débito e à multa e remetidos aos cofres credores conforme ofícios 1307 e 1306/2010 – CBEX/GAB-MEVM.

3. Tendo em vista delegação de competência, notificar a requerente, remetendo-lhe cópia dos ofícios 1307.

Secex-BA, em 17 de janeiro de 2011.

Assinado eletronicamente

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Auditor Federal de Controle Externo
Secretário